



CONDIÇÕES GERAIS: Contrato de fornecimento de energia

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação do serviço adicional indicado nas condições particulares, subscrito pelo Cliente titular do contrato de fornecimento de energia com a Eni Plenitude Iberia S.L – SUCURSAL EM PORTUGAL (doravante, "Plenitude"), para a morada de fornecimento indicada nas condições particulares.

1.2. A contratação do serviço adicional rege-se pelas presentes condições gerais e pelas condições particulares e específicas do serviço contratado.

2. ENTRADA EM VIGOR, DURAÇÃO DO CONTRATO, RENOVAÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O serviço adicional entrará em vigor na data da ativação do fornecimento de energia, em caso de assinatura conjunta do contrato de fornecimento de energia e do presente serviço adicional, ou na data da subscrição do serviço adicional, nos restantes casos.

2.2. O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, sendo renovável por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de trinta (30) dias relativamente à data do seu termo ou da sua renovação, através de comunicação escrita para os seguintes endereços:

- Plenitude

Morada: Edifício Prime, Avenida da Quinta Grande 53 e 53-A, 8ªA, 2610-156, Alfragide (Amadora), Lisboa.

E-mail: clientes@eniplenitude.pt.

- Cliente

Os endereços indicados nas condições particulares.

2.2.1 Caso o Cliente resolva o contrato antes do seu termo ou de qualquer uma das suas renovações, e caso o Cliente tenha usufruído do serviço contratado, a referida resolução antecipada do contrato dará lugar a uma penalização correspondente ao valor total das mensalidades restantes até ao fim do período contratual. Caso o Cliente não tenha usufruído do serviço contratado, a resolução antecipada do contrato não importa qualquer penalização.

2.3. Se o serviço adicional estiver associado a um contrato de fornecimento de energia que contemple alguma promoção e/ou desconto, aplicar-se-á o estabelecido nas respetivas condições contratuais. Em caso de resolução antecipada e injustificada do contrato, por parte do Cliente, este será obrigado a restituir os referidos benefícios, descontos ou promoções.

2.4. A Plenitude poderá resolver o presente contrato por incumprimento, por parte do Cliente, de qualquer uma das obrigações, nomeadamente a falta, ou o atraso do pagamento dos valores devidos pela prestação do serviço, o incumprimento, por parte do Cliente, de qualquer obrigação inerente ao presente contrato, ou que a legislação lhe imponha. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido, por parte da Plenitude, caso o Cliente seja declarado insolvente, ou caso se apresente a um Processo Especial de Revitalização (PER), quando aplicável.

2.5. O cliente é responsável por manter os seus equipamentos nas melhores condições. Caso algum equipamento coberto pelo presente serviço seja danificado, por culpa, incluindo negligência, do Cliente, ou por mau uso do equipamento, a Plenitude não será responsável pelos referidos danos.

2.6. A cessação do contrato de fornecimento de energia com a Plenitude não implica a cessação automática do serviço adicional, o qual se rege pelas presentes condições gerais e pelas suas condições particulares.

2.7. O Cliente não poderá transferir, estender ou de alguma forma afetar os efeitos da subscrição do serviço adicional a outras moradas diferentes da morada de fornecimento constante das condições particulares.

O Cliente poderá ceder a sua posição contratual a outro titular que vá usufruir dos serviços ora objeto do presente contrato, nas mesmas condições exaradas nas presentes condições gerais e nas condições par-

ticulares, na mesma morada de fornecimento.

2.8. As eventuais modificações contratuais que venham a ocorrer durante a execução do contrato não consubstanciarão uma suspensão do período anual iniciado na data de subscrição do serviço, sempre e quando o serviço não tenha sido interrompido.

3. PERÍODO DE CARÊNCIA

3.1. O presente contrato está sujeito a um período de carência correspondente a 15 (quinze) dias a contar da data da sua entrada em vigor, pelo que, durante o referido período, o Cliente não poderá beneficiar dos serviços ora contratados.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço adicional será prestado de acordo com o estabelecido nas presentes condições gerais, incluindo nas condições específicas de cada serviço.

4.2. A contratação do serviço adicional ou do pacote de serviços não substitui a articulação que o Cliente deverá manter com o seu Operador da Rede de Distribuição no âmbito das intervenções de emergência e de qualidade de serviço, pelo que sempre que o Cliente detetar alguma anomalia na rede elétrica e/ou de gás natural, deverá contactar a linha de emergência e avarias do respetivo Operador da Rede de Distribuição.

4.3. A Plenitude poderá solicitar ao Cliente a sua colaboração para a realização de controlos internos de qualidade, os quais serão realizados por pessoal devidamente acreditado para o efeito.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. A Plenitude é responsável, exclusivamente, pela correta execução dos trabalhos objeto do presente contrato, não sendo responsável, nomeadamente, por:

- Danos pessoais ou materiais resultantes do uso ou conservação indevidos dos equipamentos elétricos e/ou a gás;

- Danos causados a qualquer equipamento ou ao seu normal funcionamento, exceto se forem da responsabilidade da Plenitude;

- Danos causados, pelo Cliente, a equipamentos ou instalações de terceiros;

- Danos causados por circunstâncias imprevistas ou de força maior. Entende-se como eventos de força maior, nomeadamente: atos de guerra ou terrorismo, revoluções ou tumultos, terremotos, tempestades, fogos, cheias, ou outras condições climáticas ou ambientais extremas, greves, ou qualquer ato de autoridade pública (legislativo, administrativo, judicial ou outro), desde que não imputável à Plenitude;

5.2. A Plenitude não se responsabiliza por atrasos ou impedimentos na execução dos serviços em caso de força maior, nos termos do número anterior.

6. PREÇO, FATURAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O preço do serviço adicional encontra-se estabelecido nas condições particulares do presente contrato. O preço do serviço contratado poderá ser atualizado a cada 1 de Janeiro de cada ano, uma vez decorrido um ano de vigência do contrato, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual terá como referência a taxa de variação média no período de Novembro a Novembro anterior à aplicação da atualização.

6.2. Qualquer alteração às componentes reguladas dos preços aplicados, em vigor na data da celebração do presente contrato, que seja aprovada durante a vigência do mesmo, será automaticamente repercutida nos preços aplicáveis ao Contrato, sem que tal possa ser considerado uma alteração às condições contratuais acordadas pelas partes.

6.3. A Plenitude poderá modificar os preços do serviço adicional contratado, no fim de cada período contratual, desde que, para o efeito, comunique a referida alteração dos preços na primeira fatura emitida do

novo período contratual. Comunicada a alteração dos preços do serviço, o Cliente dispõe de 15 (quinze) dias para manifestar a sua oposição à modificação do preço, valendo a referida oposição como resolução do contrato. Caso o Cliente não se oponha à referida modificação, através de comunicação escrita para os endereços identificados na cláusula 2.2.1, os novos preços considerar-se-ão aceites, valendo para o novo período contratual.

6.4. O preço do serviço adicional será cobrado na fatura de fornecimento de energia, ou, caso não exista contrato de fornecimento de energia, em fatura individual referente ao serviço adicional. A fatura será remetida ao Cliente com a periodicidade prevista na legislação em vigor, para o endereço indicado pelo Cliente, e o prazo do seu pagamento, na modalidade escolhida por este, é de 10 (dias) úteis desde a emissão da referida fatura.

6.5. Os atrasos de pagamento de qualquer fatura ficam sujeitos à cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

6.6. As assistências técnicas prestadas a pedido do Cliente que não estejam incluídas no âmbito do serviço adicional serão faturadas e pagas imediatamente após a sua realização, mediante prévia apresentação e aceitação do orçamento. De igual modo, quando a prestação do serviço adicional exceder os limites previstos nas respetivas condições, o custo adicional será cobrado ao Cliente pelo técnico autorizado, mediante prévia apresentação e aceitação do orçamento.

7. DIREITO DE LIVRE RESOLUÇÃO

7.1. O Cliente poderá, nos termos do regime jurídico no regime dos contratos celebrados à distância e fora do estabelecimento comercial, resolver o presente contrato no prazo de 14 (catorze) dias decorridos da data da assinatura do contrato, mediante comunicação escrita e expressa à Plenitude da sua intenção de resolução do contrato. O formulário de livre resolução consta de Anexo ao contrato.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A Eni Plenitude Iberia S.L – SUCURSAL EM PORTUGAL, com o NIPC 980 575 931, com sede em Edifício Prime, Avenida da Quinta Grande 53 e 53-A, 8ªA, 2610-156, Alfragide (Amadora), Lisboa, e com o contacto telefónico 211451250/1, fica autorizada a proceder ao tratamento dos dados pessoais do Cliente, com fundamento na execução do presente contrato.

8.2. Os dados pessoais do Cliente são processados automática e informaticamente, e destinam-se à gestão comercial e administrativa do Contrato, incluindo a faturação, comunicações com o Cliente e gestão de cobranças e recuperação de créditos.

8.3. A Plenitude realiza a gravação das chamadas com o Cliente, com a finalidade de gerir, controlar e manter as relações contratuais. No que for estritamente necessário, a Plenitude poderá utilizar as referidas gravações no âmbito de reclamações, processos administrativos ou judiciais. O fundamento para o tratamento destes dados é a execução do contrato, e a satisfação de interesses legítimos, nomeadamente a manutenção da qualidade do serviço, e o registo das chamadas, para verificação da integridade das mesmas.

8.4. A Plenitude trata os dados do Cliente com a finalidade de cumprir com obrigações legais, fiscais, contabilísticas e regulamentares. O fundamento para o tratamento dos dados é o cumprimento de uma obrigação legal.

8.5. Sempre que o Cliente tenha prestado o seu consentimento, a Plenitude irá tratar os seus dados para os seguintes propósitos, adicionais à atividade do responsável pelo tratamento: a) prospeção de mercado, análise económica e estatística; b) comercialização de serviços pelo responsável pelo tratamento e/ou de terceiro, envio de publicidade/informação/contéudo promocional e iniciativas e/ou ofertas destinadas aos Clientes da Plenitude; c) inquéritos de satisfação e qualidade referentes aos serviços da Plenitude.



CONDIÇÕES GERAIS: Contrato de fornecimento de energia

Estas atividades referem-se a produtos e serviços da Plenitude, bem como de empresas do grupo ENI GAS E LUCE, SPA. As referidas atividades podem ainda ser realizadas através de um serviço de chamada automatizada, incluindo através de correio eletrónico.

8.6. Os dados pessoais, cujo tratamento visa as finalidades anteriormente referidas, poderão ser transmitidos a terceiros, de modo a garantir o desenvolvimento da relação contratual entre a Plenitude e o Cliente, bem como para garantir o cumprimento de obrigações legais impostas à Plenitude. Os dados pessoais serão transmitidos às seguintes entidades: a) operadores das redes e à DGE; b) empresas de recuperação de crédito; c) autoridades judiciais, administrativas, de supervisão ou regulatórias; d) Empresas pertencentes ao grupo "ENI GAS E LUCE, SPA".

8.7. As empresas a quem os dados serão transmitidos estão obrigadas a manter sigilo e garantir a segurança relativamente aos dados a que tenham acesso, não devendo utilizá-los para quaisquer outros fins, ou em benefício próprio, nem relacionar os mesmos com outros dados que possuam, nos termos da legislação nacional e comunitária aplicáveis à proteção de dados pessoais.

8.8. Os dados são conservados pelo período da duração do Contrato, acrescido do prazo de prescrição e de caducidade, sem prejuízo da Plenitude poder mantê-los para além desse período, por obrigação legal, devendo para o efeito, anonimizá-los.

8.9. É garantido ao Cliente o direito de acesso, alteração ou eliminação dos dados, bem como o direito de oposição à utilização dos mesmos para fins comerciais, através de contacto, por escrito, para a seguinte morada: Edifício Prime, Avenida da Quinta Grande 53 e 53-A, 8ªA, 2610-156, Alfragide (Amadora), Lisboa, ou para o endereço de correio eletrónico: lopd@eniplenitude.pt, acompanhado de cópia do seu documento de identificação. A Plenitude responderá ao pedido no prazo legalmente estabelecido, correspondente a um mês a partir da data da receção do pedido. O referido prazo poderá ser prorrogado por dois meses, se necessário, considerando a complexidade e o número de pedidos.

8.10. A Plenitude dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados, junto do qual o Cliente poderá colocar qualquer questão relativa ao tratamento dos seus dados pessoais, através do endereço de correio eletrónico: lopd@eniplenitude.pt.

8.11. O Cliente pode ainda apresentar uma reclamação relativa à proteção dos seus dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, através do e-mail: geral@cnpd.pt, ou em www.cnpd.pt.

9. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

9.1. O Cliente pode submeter os conflitos de consumo emergentes do presente Contrato às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente a Direção-Geral do Consumidor, ou aos mecanismos de resolução alternativa de litígios, incluindo os disponibilizados pela ERSE.

9.2. A Plenitude encontra-se sujeita a arbitragem necessária, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, quando, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, os litígios de consumo sejam submetidos à apreciação dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados, os quais constam do anexo ao presente Contrato.

9.3. Qualquer uma das Partes pode ainda sujeitar a resolução dos conflitos de qualquer natureza emergentes ou relacionados com o presente Contrato aos Tribunais competentes.

10. DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. Caso alguma das cláusulas do presente contrato vier a ser considerada nula ou ineficaz, a eficácia das restantes disposições contratuais não será afetada.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

11.1. Para beneficiar dos serviços objeto do presente contrato, o Cliente poderá contactar a Plenitude, através do contacto de Atendimento ao Cliente: 808 45 00

56, ou através do contacto destinado à comunicação de avarias: 800 45 00 22.

11.2. As condições específicas dos serviços objeto do presente contrato são as seguintes:

Serviços Eletricidade

(1) Luz Express 24h: Assistência técnica ao domicílio, cuja visita será acordada em prazo não superior a 3 (três) horas desde a chamada telefónica efetuada pelo Cliente, quando esta tenha origem numa urgência elétrica no seu domicílio, e que provoque a ausência de energia elétrica no mesmo, ou em alguma das suas dependências. O serviço abrange, em caso de urgência elétrica, o custo da reparação realizada por um técnico acreditado e enviado pela Plenitude, até ao limite de 150 € (anuais). Não existe qualquer franquia.

Por urgência elétrica entende-se qualquer evento imprevisto e repentino na rede elétrica, suscetível de provocar a ausência de energia elétrica no domicílio do Cliente, e em qualquer uma das suas dependências, exceto garagens, anexos, piscinas e iluminação exterior.

Caso o domicílio do Cliente faça parte de um Condomínio, a rede elétrica propriedade do Condomínio não é abrangida pelo presente serviço. O elemento que separa a rede do condomínio e a do utilizador final é o elemento de medição que faz parte da rede do utilizador final.

Encontra-se incluída, no serviço, a deslocação ao domicílio, os materiais para a realização da intervenção, a mão-de-obra, incluindo os impostos aplicáveis, até ao limite anual estabelecido nas presentes condições, e sem limite de intervenções.

Caso, para a reparação da avaria, seja necessária a substituição de fichas, tomadas, interruptores ou outros dispositivos, estes elementos serão substituídos por elementos standard, à escolha do instalador, exceto se o Cliente fornecer, a expensas próprias, outras peças de substituição, à sua escolha. Não é garantida, pela Plenitude, a correção estética, no interior do domicílio, das peças utilizadas na reparação.

(2) Luz Express 24h Plus: Inclui um plafond anual de 150 €, para cobertura de deslocação, mão-de-obra e peças em caso de urgência na instalação elétrica.

Por urgência elétrica entende-se qualquer evento imprevisto e repentino na rede elétrica, suscetível de provocar a ausência de energia elétrica no domicílio do Cliente, e em qualquer uma das suas dependências, exceto garagens, anexos, piscinas e iluminação exterior.

O presente serviço inclui um plafond de 300 €, por aparelho, para a deslocação, mão e obra e peças, em caso de avaria dos seguintes aparelhos: frigoríficos, arcas congeladoras, máquinas de lavar roupa, máquina de secar roupa, placas elétricas, fornos, extractores de fumos e caldeiras ou esquentadores elétricos.

A subscrição do presente serviço inclui uma compensação por avaria irreparável justificativa (por exemplo, caso não haja peças de reposição no mercado. O valor da referida compensação dependerá da antiguidade do aparelho:

- Menos de 5 anos: até 300 €/ano, por aparelho;
- Mais ou igual a 5 anos e menos de 7 anos: até 250 €/ano, por aparelho;
- Mais ou igual a 7 anos, e menos de 9 anos: até 200 €/ano, por aparelho;
- Mais ou igual a 9 anos e menos de 11 anos: até 150€/ano. por aparelho.

Das referidas compensações serão descontados todos os custos suportados com reparações, deslocações e peças, no mesmo ano, relativamente ao aparelho em causa.

O serviço inclui a assistência ao domicílio, cuja visita será acordada em prazo não superior a 3 (três) horas desde a chamada telefónica efetuada pelo Cliente, quando esta tenha origem numa urgência elétrica no seu domicílio, e que provoque a ausência de energia elétrica no mesmo, ou em alguma das suas dependências. Para o efeito, o Cliente beneficia de atendi-

mento telefónico 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do número indicado para as avarias.

As reparações terão a garantia de 1 (um) ano, desde a data da conclusão de cada reparação.

(3) Luz Express Premium: Inclui deslocação, até 2 horas de mão-obra, sem limite de uso, em caso de urgência na instalação elétrica.

Por urgência elétrica entende-se qualquer evento imprevisto e repentino na rede elétrica, suscetível de provocar a ausência de energia elétrica no domicílio do Cliente, e em qualquer uma das suas dependências, exceto garagens, anexos, piscinas e iluminação exterior.

O presente serviço inclui um plafond de 300 €, por aparelho, para a deslocação, mão e obra e peças, em caso de avaria dos seguintes aparelhos: frigoríficos, arcas congeladoras, máquinas de lavar roupa, máquina de secar roupa, placas elétricas, fornos, extractores de fumos e caldeiras ou esquentadores elétricos.

A subscrição do presente serviço inclui uma compensação por avaria irreparável justificativa (por exemplo, caso não haja peças de reposição no mercado. O valor da referida compensação dependerá da antiguidade do aparelho:

- Menos de 5 anos: até 300 €/ano, por aparelho;
- Mais ou igual a 5 anos e menos de 7 anos: até 250 €/ano, por aparelho;
- Mais ou igual a 7 anos, e menos de 9 anos: até 200 €/ano, por aparelho;
- Mais ou igual a 9 anos e menos de 11 anos: até 150€/ano. por aparelho.

Das referidas compensações serão descontados todos os custos suportados com reparações, deslocações e peças, no mesmo ano, relativamente ao aparelho em causa.

O serviço inclui ainda pequenas tarefas de Eletricidade ("Faz-tudo eletricista"), que abrange a deslocação, 3 horas de mão obra, para realização de tarefas como instalação de luminárias, instalação de candeeiros de parede, substituição de tomadas, fichas e interruptores, novos pontos elétricos, etc.

Não é abrangido pelo serviço: o custo dos materiais utilizados para a execução dos trabalhos de reparação; as horas de mão-de-obra que excedam o limite fixado; pontos ou instalações elétricas novas, distintas das existentes, bem como os trabalhos necessários para realizar a sua instalação; pontos de água e esgotos novos, distintos dos já existentes, assim como os trabalhos necessários para realizar a sua instalação; adequação das instalações elétricas às normas regulamentares existentes, ou por necessidades técnicas; instalação ou reparação de softwares em equipamentos eletrónicos ou informáticos; remoção de aparelhos e gestão de resíduos de qualquer aparelho; faturação de custos que superem os limites ora fixados.

O pedido pelo Cliente de qualquer dos serviços incluídos no serviço pode implicar custos não incluídos nas condições. Podem ocorrer, especificamente, os seguintes casos: o custo da reparação de um aparelho, quando adicionado aos custos das reparações produzidas num ano para um aparelho, exceda total, ou parcialmente, o limite de custo anual por aparelho; o custo de reparação de uma avaria elétrica exceda o limite anual. A utilização da bricolagem elétrica pressupõe a existência de custos adicionais aos custos incluídos no serviço.

O Cliente beneficia de atendimento telefónico 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do número indicado para as avarias.

As reparações terão a garantia de 1 (um) ano, desde a data da conclusão de cada reparação.

Não é abrangido pelo serviço: a reparação de aparelhos eletrónicos, computadores, aparelhos de ar condicionado, bombas, aquecedores, motores, ventiladores, geradores, painéis solares, antenas, bem como qualquer aparelho eletrónico integrado, ou não, nas instalações do domicílio; a reparação ou substituição de elementos destinados à iluminação, como lâmpadas ou tubos fluorescentes; qualquer aparelho pertencente ao Operador de Rede de Distribuição.



CONDIÇÕES GERAIS: Contrato de fornecimento de energia

Ficam ainda excluídos do serviço: a reparação de falhas elétricas fora das instalações privativas do Cliente; os danos decorrentes da falta total ou parcial da falha de energia elétrica; os danos causados intencionalmente pelo Cliente ou com a sua convicência, bem como aqueles em que seja manifesta a sua atuação deliberada, ou negligência humana, na causa dos referidos danos.

Ficam excluídas do serviço, as situações em que não é possível verificar qualquer avaria que permita aferir da origem da ausência de fornecimento de energia; os eventos que não consubstanciam uma urgência elétrica; os serviços solicitados para um domicílio diferente do estabelecido no presente contrato; os serviços que o Cliente tenha contratado ou levado a cabo, por sua conta, salvo os que tenham sido, expressamente, autorizados pela Plenitude; a reparação de instalações que não cumpram os requisitos legais e regulamentares, no momento em que é solicitada a referida reparação. No que respeita aos serviços que impliquem deslocação, será necessário o pagamento dos custos da referida deslocação e tempo despendido, sem prejuízo do disposto nas presentes condições quanto às deslocações e mão-de-obra.

Serviços Gás

(1) **Gas Express 24h:** O serviço inclui a deslocação,

e até 3 horas de mão de obra em caso de avaria ou falha da caldeira ou esquentador a gás. As intervenções são ilimitadas.

O Cliente beneficia de atendimento telefónico 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do número indicado para as avarias.

As reparações terão a garantia de 1 (um) ano, desde a data da conclusão de cada reparação.

(2) **Gas Express Classic:** O serviço inclui a manutenção anual da caldeira ou esquentador a gás, que incluirá:

- Verificação do sistema de aquecimento do circuito hidráulico, caldeira e radiadores;
- Verificação de gasodomésticos;
- Análise ambiental;
- Análise da combustão;
- Limpeza dos aparelhos.

O Cliente beneficia de atendimento telefónico 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do número indicado para as avarias.

As reparações terão a garantia de 1 (um) ano, desde

a data da conclusão de cada reparação.

(3) **Gas premium:** O serviço inclui a deslocação, e até 3 horas de mão de obra em caso de avaria ou falha da caldeira ou esquentador a gás. As intervenções são ilimitadas.

O serviço inclui a manutenção anual da caldeira ou esquentador a gás, que incluirá:

- Verificação do sistema de aquecimento do circuito hidráulico, caldeira e radiadores;
- Verificação de gasodomésticos;
- Análise ambiental;
- Análise da combustão;
- Limpeza dos aparelhos.

O Cliente beneficia de atendimento telefónico 24 horas por dia, 365 dias por ano, através do número indicado para as avarias.

As reparações terão a garantia de 1 (um) ano, desde a data da conclusão de cada reparação.

Ficam excluídas do serviço: as peças, bem como as cargas de gás que sejam necessárias para a resolução do incidente. Caso seja necessária mais do que uma intervenção anual, a Plenitude oferecerá sempre os custos de deslocação ao domicílio do Cliente.